

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 142

Poder Executivo

Recife, 01 de agosto de 2024

PORTARIA SEFAZ Nº 129 DE 31.07.2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 49.287, de 11.8.2020, no art. 6º do Decreto nº 54.436, de 9.2.2023, e considerando a necessidade de implantar o Programa e o Plano de Integridade na Sefaz/PE, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Sefaz/PE, a Comissão de Integridade de que trata o art. 6º do Decreto nº 54.436, de 9.2.2023, com os seguintes objetivos:

- I - estimular e promover a cultura de integridade nas unidades integrantes da estrutura da Secretaria da Fazenda, por meio de orientações, palestras, vídeos e capacitações;
- II - apoiar a implementação de mecanismos de integridade com parceiros e partes interessadas;
- III - orientar e fomentar a identificação e o tratamento dos riscos à integridade; e
- IV - implementar e efetuar o monitoramento permanente dos mecanismos de integridade.

Art. 2º Compete à Comissão de Integridade:

- I - propor o Programa de Integridade, o Plano de Integridade e suas revisões anuais;
- II - submeter à autoridade máxima do órgão as propostas do Programa e do Plano de Integridade;
- III - aprovar os relatórios de acompanhamento do Plano de integridade e submetê-los à apreciação do Secretário da Fazenda;
- IV - manifestar-se sobre tema relacionado à integridade;
- VI - dar apoio técnico às unidades integrantes da estrutura da Secretaria da Fazenda, no que se refere a assuntos relacionados à integridade;
- V - propor normas complementares necessárias à organização e à sistematização das ações de fortalecimento da integridade no âmbito da Secretaria da Fazenda;
- VI - promover o monitoramento do Programa de Integridade; e
- VIII - elaborar o Regimento Interno da Comissão de Integridade.

Art. 3º A Comissão de Integridade será composta pelos seguintes membros:

- I - titular da Assessoria Especial de Controle Interno, que a presidirá;
- II - titular da Corregedoria da Fazenda;
- III - titular da Ouvidoria da Fazenda;
- IV - titular da Superintendência Jurídica da Fazenda;
- V - titular da Superintendência de Gestão de Pessoas;
- VI - encarregado(a) da Proteção de Dados Pessoais;
- VII - Presidente da Comissão de Ética; e
- VIII - membro da Assessoria Especial de Controle Interno, como secretário executivo da comissão.

Parágrafo único. Diante da impossibilidade de comparecimento de algum membro a uma reunião da Comissão de Integridade, este poderá, com antecedência mínima de 24h, indicar um suplente.

Art. 4º A participação na Comissão ocorrerá sem prejuízo das atribuições habituais dos servidores e não ensejará a percepção de qualquer tipo de gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 5º Revoga-se a Portaria SF nº 185 de 12.12.2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário da Fazenda

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 142

Poder Executivo

Recife, 01 de agosto de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=SFRB9P5UXQ-4NV003DXMK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

SFRB9P5UXQ-4NV003DXMK-P2TH9ZW2VI

